



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

02
st
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/07/2021
AS 14:40 Horas
Ass.:



Of. nº 46/2021– GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 71 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 6.666/2020 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00".

A Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 6.666/2020 e a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas unidades orçamentárias constantes no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, o excesso de arrecadação apurado nas respectivas fontes de recursos, descritas no art. 1º do projeto de lei.

A alteração do Anexo I da Lei e abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para utilização dos recursos de Emendas Parlamentares direcionadas ao município na modalidade Transferências Especiais conforme disponibilizado na Plataforma + Brasil, no link <https://especiais.plataformamaisbrasil.gov.br/maisbrasil-transferencia-especial-frontend/plano-acao/consulta>.

A Emenda Parlamentar do Senador Luís Carlos Heinze, será utilizada para a construção de Terminal de Passageiros, neste Município.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

03
AA

Plano de Ação

Visualize Planos de Ação na Plataforma +Brasil

CNPJ do Beneficiário *(opcional)*

Nome do Beneficiário *(opcional)*

Emenda Parlamentar *(opcional)*

Limpar
Pesquisar

Lista de Planos de Ação

Código	Programa	Emenda Parlamentar	Beneficiário	Valor	Ações
09032021-009535	09032021	202119840003-ONYX LORENZONI	87.849.923/0001-09 - MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	R\$ 100.000,00	Q
09032021-011563	09032021	202137930012-LASIER MARTINS	87.849.923/0001-09 - MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	R\$ 300.000,00	Q
09032021-013399	09032021	202141840003-LUIS CARLOS HEINZE	87.849.923/0001-09 - MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES	R\$ 600.000,00	Q

Exportar o conteúdo no formato TXT, CSV, XLS, PDF ou XML

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: ▼





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 71, DE 08 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ALTERAR O ANEXO I DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.666/2020 E
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 600.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o anexo I da Lei Municipal nº 6.666/2020 e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0282.12297

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12570000 – Emenda Parlamentar Luis Carlos Heinze - Terminal de Passageiros 599.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária: 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Funcional Programática: 09.001.0023.0695.0282.12297

Elemento de Despesa: 3442093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12570000 – Emenda Parlamentar Luis Carlos Heinze - Terminal de Passageiros 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração da lei municipal e abertura do crédito especial constante no art. 1º se fazem necessárias para a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares direcionadas ao Município na modalidade Transferências Especiais conforme disponibilizado na Plataforma + Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal